

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.174, DE 2023

Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

EMENDA Nº

Acrescente-se o §2º ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.174, de 12 de maio de 2023, transformando-se o parágrafo único em §1º:

“Art. 1º

§1º (Parágrafo único renumerado).

§2º Aplica-se o disposto nesta Lei às obras paralisadas ou inacabadas destinadas aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e às universidades federais”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Embora tenha vindo em muito boa hora, a MP nº 1.174, de 2023, se limitou a tratar da retomada de obras e de serviços de engenharia destinados à Educação Básica.

Isso nos levou a apresentar a emenda acima, que busca ampliar a incidência da norma, para nesta incluir as universidades federais e os institutos federais de educação, ciência e tecnologia.



* C D 2 3 1 2 8 4 4 5 2 3 0 LexEdit

Como é de conhecimento público, essas instituições tiveram suas atividades prejudicadas gravemente nos últimos seis anos.

Segundo o *Portal G1*, diminuiu em 73%, nos últimos 10 anos, a verba repassada para universidades e institutos federais investirem em infraestrutura, comprarem equipamentos para laboratórios, trocarem computadores e reformarem salas de aula e bibliotecas.

Dotadas de orçamento cada vez menor, as universidades têm obras inacabadas, laboratórios defasados e dificuldades para ampliar a oferta de vagas.

O mesmo cenário se verifica nas pesquisas científicas, pois faltam condições para conduzir estudos de relevância para a ciência brasileira.

A importância dos investimentos em instituições federais de ensino ficou mais evidente durante a pandemia do coronavírus.

A urgência de desenvolver novos medicamentos e de criar uma vacina mostrou como o incentivo à ciência é essencial para a sociedade brasileira.

Nesse sentido, esperamos ter o apoio desta Casa, para que nossa emenda seja aprovada.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado FERNANDO MINEIRO

2023-7564

